INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 60-GAB/PROGRAD/UFMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece as normas e os procedimentos para Permuta Interna entre os estudantes dos Cursos de Graduação no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 430, Cograd, de 16 de dezembro de 2021, e considerando o contido no Processo nº 23104.037918/2019-60, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos para a realização de Permuta Interna entre os estudantes regulares dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º A permuta interna consiste na troca permanente entre estudantes regulares de cursos da mesma área de conhecimento, de acordo com Anexo Único desta Instrução Normativa, no âmbito da UFMS.

Parágrafo único. Não há alteração do quantitativo de vagas por consequência da permuta.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 3º São requisitos para ambos os estudantes solicitarem a permuta interna:

I - estar aprovado em, pelo menos, duas componentes curriculares no Curso em que está matriculado;

II - não ser ingressante por permuta interna;

III - não estar em processo de apuração investigativa ou disciplinar, ou ter sido punido por medidas disciplinares, antes do trânsito em julgado da decisão administrativa e cumprimento da penalidade;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/08/2022
Nº 7871
Pg 181

IV - não estar cursando o último semestre do período máximo para integralização do curso conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;

V - não ter sido reprovado em todas as disciplinas nos últimos dois semestres cursados; e

VI - estar matriculado em curso que tenha previsão de oferta de vagas para ingressantes.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º Os estudantes interessados poderão solicitar, individualmente, permuta interna por meio de requerimento acadêmico disponível no portal da Pró-Reitoria de Graduação.

§1º O requerimento deverá ser realizado até o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

§2º No requerimento deverá constar o nome, RGA e Curso/Unidade do estudante com o qual pretende a permuta.

Art. 5º A Unidade dos cursos envolvidos na permuta que receber primeiro o requerimento do seu estudante deverá iniciar um processo único do tipo “Graduação: Permuta Interna entre Cursos Afins”, contendo os seguintes documentos:

I - requerimentos dos estudantes;

II - Histórico Escolar completo dos estudantes;

III – declaração de nada consta de processo disciplinar dos estudantes; e

IV - declaração de Nada Consta do Sistema de Bibliotecas.

§1º Em caso de permuta entre cursos de Unidades distintas, o processo deve ser disponibilizado para a outra Unidade para incluir os respectivos documentos.

§2º O processo de permuta interna deverá ser relacionado aos dossiês dos estudantes.

Art. 6º O processo de solicitação de permuta interna deve ser encaminhado à Secretaria de Controle Escolar (Seconte/Digac/Prograd), para análise.

§1º A análise e efetivação da permuta pela Secretaria de Controle Escolar (Seconte/Digac/Prograd) será realizada após o término do semestre letivo corrente.

§2º Após a análise e parecer, o processo será devolvido às respectivas Unidades.

§3º A Coordenação de Gestão Acadêmica (Coac) ou Secretaria de Acompanhamento Acadêmico (SEAAC) das Unidades dos cursos envolvidos deverá encaminhar um e-mail para seu estudante solicitando a confirmação do processo de permuta.

§4º Os estudantes têm o prazo máximo de dez dias corridos para resposta com confirmação via e-mail, sob pena de não efetivação da permuta interna.

§5º Na ausência da resposta com confirmação de um dos estudantes no prazo estabelecido, o processo será arquivado na Unidade.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/08/2022
Nº 7871
Pg 182

Art. 7º Após a resposta com confirmação de ambos os estudantes, a Coordenação de Gestão Acadêmica (Coac) ou Secretaria de Acompanhamento Acadêmico (SEAAC) deverá anexar no processo os e-mails dos estudantes e encaminhar o processo à Secretaria de Controle Escolar (Seconte/DIGAC/Prograd) para a efetivação da permuta interna.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Após a resposta com confirmação de ambos os estudantes, em hipótese alguma será cancelada a permuta interna.

Art. 9º A partir da efetivação da permuta, os estudantes devem ingressar no novo Curso no semestre subsequente.

Art. 10. Compete aos Coordenadores de Curso realizar o aproveitamento de estudos, mediante o requerimento do estudante, de acordo com as normas específicas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa nº 35, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA

ANEXO ÚNICO - ÁREAS DE CONHECIMENTO E RESPECTIVOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS
(Instrução Normativa nº 60, Prograd, de 30 de Agosto de 2022)

TABELA 1

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	
Estudantes da Área de Conhecimento **"Ciências Exatas e da Terra"** somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Análise de Sistemas	Física
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Geociências
Astronomia	Matemática
Ciência da Computação	Probabilidade e Estatística
Engenharia da Computação – Bacharelado (*)	Química
Engenharia de Software	Redes de Computadores
Engenharia Física	Sistemas de Informação

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/08/2022
Nº 7871
Pg 183

Engenharia Química	

(*) Os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Física e Engenharia Química são os únicos que estão em duas áreas de conhecimento, concomitantemente.

TABELA 2

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Estudantes da Área de Conhecimento **"Ciências Biológicas"** somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Biofísica	Genética
Biologia Geral	Imunologia
Bioquímica	Microbiologia
Botânica	Morfologia
Ciências Biológicas (*)	Oceanografia
Ecologia	Parasitologia
Farmacologia	Zoologia
Fisiologia	

(*) O curso de Ciências Biológicas está em duas áreas de conhecimento, concomitantemente.

TABELA 3

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento ENGENHARIAS	
Estudantes da Área de Conhecimento **"Engenharias"** somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Construção de Edifícios	Engenharia de Transportes
Eletrotécnica Industrial	Engenharia Elétrica
Engenharia Aeroespacial	Engenharia Física (*)
Engenharia Ambiental	Engenharia Mecânica
Engenharia Biomédica	Engenharia Mecatrônica
Engenharia Civil	Engenharia Naval e Oceânica
Engenharia da Computação (*)	Engenharia Nuclear
Engenharia de Automação Industrial	Engenharia Química (*)
Engenharia de Materiais e Metalúrgica	Engenharia Sanitária
Engenharia de Minas	Saneamento Ambiental
Engenharia de Produção	

(*) Os cursos de Engenharia da Computação, Engenharia Física e Engenharia Química são os únicos que estão em duas áreas de conhecimento, concomitantemente.

TABELA 4

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS DA SAÚDE	
Estudantes da Área de Conhecimento **"Ciências da Saúde"** somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Enfermagem	Nutrição
Farmácia	Odontologia
Fisioterapia	Saúde Coletiva
Fonoaudiologia	Terapia Ocupacional
Medicina	

TABELA 5

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
Estudantes da Área de Conhecimento "Ciências Agrárias" somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Agronomia	Engenharia de Pesca
Alimentos	Engenharia Florestal

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/08/2022
Nº 7871
Pg. 184

Ciências Biológicas (*)	Medicina Veterinária
Engenharia Agrícola	Recursos Florestais
Engenharia de Alimentos	Zootecnia

(*) O curso de Ciências Biológicas está em duas áreas de conhecimento, concomitantemente.

TABELA 6

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS HUMANAS	
Estudantes da Área de Conhecimento "Ciências Humanas" somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Antropologia	Filosofia
Arqueologia	Geografia
Ciência Política	História
Ciências Sociais	Pedagogia
Educação	Psicologia
Educação do Campo	Sociologia
Educação Física	Teologia

TABELA 7

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	
Estudantes da Área de Conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas" somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Administração	Direito
Arquitetura e Urbanismo	Gestão Financeira
Arquivologia	Jornalismo
Ciência da Informação	Museologia
Ciências Contábeis	Planejamento Urbano e Regional
Ciências Econômicas	Processos Gerenciais
Comunicação	Serviço Social
Demografia	Turismo
Desenho Industrial	

TABELA 8

Cursos incluídos na grande Área de Conhecimento LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	
Estudantes da Área de Conhecimento "Linguística, Letras e Artes" somente poderão se inscrever para cursos da mesma área de conhecimento.	
Artes Visuais	Letras - Português/Inglês
Audiovisual – Bacharelado	Letras - Português/Literatura
Letras - Português	Linguística
Letras - Português/Espanhol	Música

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira**, **Pró-Reitor(a)**, em 30/08/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515670** e o código CRC **91CA24A9**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.029287/2018-24 SEI nº 3515670

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
31/08/2022
Nº 7871
Pg 186